

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Sexta - Feira, 17 de Abril de 2026

Edição Digital: **1.247** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.** Objeto Termo de Apostilamento: **ret - ratificação**, do **FISCAL DO CONTRATO**, altera-se para **Caroline xxx xxxxx**. Contratada: empresa **M7 ACESSÓRIOS LTDA**, Data de Assinatura: 16/04/2026.

AUTORIZAÇÃO

PROC. N.º 23.880/2025 e apensos

Em face do que consta do presente processo, **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.715.087/0001-34 com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.011/2024, que tem por objeto a contratação da banda Tribo de Jah, para realização de apresentação artística relacionada ao Dia Municipal do Reggae.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de abril de 2026.

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 20.898/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 20.898/2025** – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE VISANDO MELHORAR O ABASTECIMENTO E ATENDER A DEMANDA AOS MUNICÍPIOS DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 05 de maio de 2026, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 22/04/2026 à partir das 10:00 hr. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de abril de 2026.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 20.519/2025

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 20.519/2025** – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (SCI), BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO RECARGA DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS E EXTINTORES, E EMPATAÇÃO DE MANGUEIRAS**, Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 08/05/2026, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se encontra aberto nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, que será disponibilizado na data de 23/04/2026 à partir das 10:00 hr. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de abril de 2026.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

ABERTURA DE RECURSO

Concorrência Pública 01/2026 Edital nº 01/2026 - Processo 10.032/2025 –

Objeto : Contratação de empresa especializada para regularização fundiária de interesse social (REURB) nas seguintes localidades – Vila Jamil e Jardim Figueiredo.

Fica aberta fase recursal da Concorrência Pública 01/2026 Edital nº 01/2026 - Processo 10.032/2025, sobre habilitação da empresa CTA Consultoria Técnica e Assessoria Ltda , devidamente classificada como vencedora provisória em 17/04/2026 as 9h nas dependências da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. De acordo com o instrumento convocatório no item 11.2, o período de recursal fica estabelecido entre 22 a 24/04/2026, devendo o mesmo ser protocolado “presencialmente” no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos das 9h as 16h00.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026

Cristiane Dearo de Carvalho Costa

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL PARCERIA PREFEITURA DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, torna pública a realização VESTIBULAR SOCIAL, criado pela parceira EDUCACIONAL CENTRO DE EXCELÊNCIA ENIAC, que concederá 50 bolsas de estudo gratuito (100%) aos munícipes de baixa renda e situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até dois salários mínimos.

1. OBJETO

Programa Vestibular Social que concederá 50 bolsas 100% gratuitas aos munícipes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

1.1. Os cursos ofertados serão:

- a) 10 vagas para o curso de Tecnólogo em Logística;
- b) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Recursos Humanos;
- c) 8 vagas para o curso de Bacharelado em Administração;
- d) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- e) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação; e
- f) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Gestão Comercial.

1.2. Todos os cursos ofertados na modalidade a distância.

1.3. O presente processo seletivo bonifica os egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, além de respeitar a Lei Federal nº 12.711/2012.

1.4. Os egressos de outras universidades não terão abatimento das matérias já realizadas em outras IES, os cursos aqui ofertados deverão ser feitos em sua totalidade, conforme a matriz curricular e as disciplinas.

1.5. Na primeira etapa do processo seletivo, os candidatos serão selecionados por meio da nota no vestibular e, pela condição socioeconômica informada no momento do vestibular.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. Na segunda etapa do processo seletivo, ocorrerá a triagem Socioeconômica Presencial para a comprovação das informações, que definirá a Lista Final dos Habilitados para Matrícula e o Cadastro Reserva.

1.9. Na última etapa do processo seletivo, os 20 candidatos com maior pontuação de cada curso terão seus nomes divulgados no Portal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e no Portal da UNIENIAC.

2. CRONOGRAMA

2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR;
Do dia 22 de Abril a 28 de Maio de 2026.

2.1.1. LOCAL DA INSCRIÇÕES.
[Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](#)

2.2. REALIZAÇÃO DAS PROVAS VESTIBULAR SOCIAL;

Dia 30 de Maio de 2026.
Turma 1 das 14:00 às 16:00 horas.

2.3. LOCAL DA PROVA.
EMEB Ruy Coelho, localizado na Rua Júlio Mesquita Filho S/N Jardim São Giovani – Ferraz de Vasconcelos.

2.3.1. Os candidatos devem estar no local da prova com **30 minutos de antecedência**. O portão será aberto às 13:30 e fechado às 14:00 para a Turma.

2.4. DOS CLASSIFICADOS
02 de junho de 2026
Resultado da primeira etapa pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.

2.5. ANÁLISE SOCIOECONÔMICO
04 a 05 de junho de 2026.
Convocação pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, localizada na Rua Pedro Foschini nº 200 Vila Romanópolis.
Horário: 9:30 às 15:30.

2.6. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA MATRÍCULA.
04 e 05 de junho de 2026.
Resultado da primeira etapa pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. MATRÍCULAS

04 a 05 de junho de 2026

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, localizada na Rua Pedro Foschini nº 200 Vila Romanópolis.

Horário: 9:30 às 15:30.

2.9. INICIO DAS AULAS

2º semestre de 2026

3. CURSOS E VAGAS

- a) 10 vagas para o curso de Tecnólogo em Logística;
- b) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Recursos Humanos;
- c) 8 vagas para o curso de Bacharelado em Administração;
- d) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- e) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação; e
- f) 8 vagas para o curso de Tecnólogo em Gestão Comercial.

3.1. Fica garantida a reserva de vagas referentes, Etnia/Cor e/ou Pessoas Deficiência (PCD), que será ofertada de acordo com a proporcionalidade desta população (Fonte: IBGE), respeitando a Artigo 3º da Lei Federal 12711/2012.

As provas serão realizadas mensalmente (aos sábados) no Centro Universitário de Excelência ENIAC.

As vagas são exclusivas para ingressantes na primeira graduação do Ensino Superior, não sendo permitida a transferência ou o aproveitamento de estudos provenientes de outra Instituição de Ensino Superior.

4. COMO CANDIDATAR-SE À BOLSA?

4.1. Verifique se sua condição socioeconômica se enquadra nos requisitos do Programa:

- a) Residir em Ferraz de Vasconcelos, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- b) Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos mensais;

A renda familiar é calculada somando-se a renda bruta mensal dos componentes do grupo familiar (todos os moradores do domicílio).

- c) Ter cursado ensino médio completo em escola pública ou ter tido bolsa de estudo em escolas particulares;
- d) Não ter formação em ensino superior.

4.1.1. Na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas, por interessados no item 4.1 "b", serão selecionados os interessados com renda familiar mensal de até 03 (três)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

salários mínimos, até o limite máximo de 04 (quatro) salários mínimos mensais sucessivamente.

4.2. O candidato deverá inscrever-se no vestibular no período de 22 de abril a 28 de maio de 2026 pelo site da prefeitura, [Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](#)

4.2.1. Instituição de Ensino Superior credenciada para este processo seletivo: Centro Universitário de Excelência ENIAC, endereço: Rua Força Pública, 89-Centro-Guarulhos.

4.2.2. Mais informações a IES:

<https://www.eniac.edu.br/>

4.2.3. O candidato do Programa VESTIBULAR SOCIAL é isento de taxa de inscrição para o vestibular.

4.3. O candidato deverá realizar o vestibular e ser aprovado, acompanhando o resultado por meio do Boletim Oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou pelo Portal UNIENIAC.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A IES enviará para a Coordenação do Programa os dados dos candidatos aprovados, além de informações do resultado de seus respectivos vestibulares, como:

- a) Identificação da IES;
- b) Quantidade de questões do vestibular aplicado;
- c) Quantidade de acertos das questões do vestibular aplicado;
- d) Percentual de acertos;
- e) Nota da Redação;
- f) Etnia/Cor;
- g) Pessoa com deficiência

5.1.1. Serão aplicados critérios de classificação/desempate do Programa às informações recebidas da IES, considerando-se os itens abaixo:

- a) Menor renda per capita;
- b) Ter ensino médio completo realizado em escola pública ou em instituição particular com bolsa integral;
- c) Maior nota da redação;
- d) Ser mulher chefe de família;
- e) Maior idade;
- f) Ser beneficiário de programa sociais;
- g) Residir em aluguel e/ou fazer parte de programa habitacional/financiamento.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. Para a Triagem Socioeconômica Presencial serão convocados 300 (trezentos) vestibulandos selecionados.

Os 50 (cinquenta) últimos de cada lista ficarão como cadastro reserva e preencherão as vagas em caso de vacância, conforme classificação. Observação: O cadastro reserva é exclusivo para este processo seletivo.

6. TRIAGEM SOCIOECONÔMICO PRESENCIAL

Na Triagem Socioeconômica serão confirmadas as informações iniciais prestadas quando do vestibular na IES.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura no período de 04 à 05 de junho de 2026, portando os documentos originais descritos no item 7 deste Edital.

Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsável legal.

6.1. Classificação Final

6.1.1. O candidato deverá acompanhar a divulgação do resultado da Triagem Socioeconômica no site: [https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/Vestibular%20Social%20ENIAC%20-%20Ferraz%20de%20Vasconcelos)

6.1.2. Por fim, será divulgada a Lista Final de Candidatos Habilitados. O candidato que constar nesta lista estará apto para efetuar a Matrícula no UNIENIAC.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(todos os documentos devem ter os originais e uma cópia de cada documento)

7.1. O candidato convocado para a Triagem Socioeconômica Presencial deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, apresentando obrigatoriamente, o original de sua documentação, conforme segue:

a) Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública, ou histórico escolar do ensino médio em que conste a conclusão do curso, ou declaração emitida pela instituição de ensino devidamente assinada e carimbada;
Observação: Se foi bolsista integral em escola particular, além dos documentos do item a, acima, apresentar documentação comprobatória da bolsa.

b) RG e CPF ou CNH de todos os moradores do imóvel - obrigatório;

c) Termos de consentimento – LGPD do candidato e de todos os moradores da casa, preenchidos e assinados (o responsável deverá assinar para os menores de idade). Disponível em: [Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/Vestibular%20Social%20ENIAC%20-%20Ferraz%20de%20Vasconcelos)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Se casado(a), divorciado(a) ou união estável, apresentar certidão de casamento ou averbação, contrato ou dissolução informando a data de início da cessão do imóvel.

7.3. Para comprovar a renda familiar de até 03 (dois) salários mínimos mensais, o candidato poderá, conforme os casos em que se enquadrar, apresentar os originais dos documentos abaixo:

- a) Número inscrição no CadÚnico - Cadastro Único Social/Número de Identificação Social (NIS) por meio de folha-demonstrativo e/ou cartão do benefício + extrato bancário referente a 90 dias - em nome do candidato, cônjuge/companheiro(a) ou pais/responsável(eis), caso viva com eles;

Observação: para os casos de carteira sem registro, apresentar também o extrato bancário dos últimos 90 dias (dos moradores da casa que tiverem conta corrente/poupança;

- b) Em caso de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma, acompanhado do extrato atual da conta bancária de até 90 dias, determinando o valor da pensão;
- c) Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS acompanhado de extrato bancário dos últimos 90 dias;
- d) Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida acompanhado do extrato bancários dos últimos 90 dias;
- e) Declaração de Renda Mensal (caso não possua comprovante de renda – apenas para moradores da residência maiores de idade) acompanhado do extrato bancário dos últimos 90 dias. Disponível em: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>, Carteira de trabalho 3 e/ou demonstrativo de pagamento (holerites de setembro à novembro de 2024) de todos que residem no imóvel e exercem atividade remunerada;

7.4. Para comprovar que reside de aluguel e/ou faz parte de programa habitacional/financiamento:

- a) Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável (eis), caso viva com eles;
- b) Contrato de programa habitacional/ financiamento reconhecido em cartório – em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a) ou pais, ou responsável (eis), caso viva com eles.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Para comprovar condição de concorrer às vagas reservadas (Lei Federal nº12.711/2012):

- a) Candidatos que concorrem às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), preencher e assinar documentos de autodeclaração

Modelo disponível em: [Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](#)

- b) Pessoa com deficiência (PCD), segundo o Artigo. 2º da Lei Federal n. 13.146, preencher e assinar documento de autodeclaração e apresentar documentos originais comprobatórios da deficiência: laudos e/ou exames.

Modelo disponível em: [Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](#)

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Município de Ferraz de Vasconcelos, através da Coordenação do Programa, disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

Página oficial do Programa: [Vestibular Social ENIAC - Ferraz de Vasconcelos](#)

Ferraz de Vasconcelos, 16 de abril de 2026.

Daniel Balke
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agricultura

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3136/2026**PROJETO DE LEI** N° 0118/2026**PROCESSO** N° 1990/2026

Autora do Projeto de Lei: Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

“Altera dispositivos da Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, para modificar a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso – CMI para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, que passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A Lei nº 2.171, de 5 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas, vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos os direitos sociais da Pessoa Idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações) e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Formular, supervisionar, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, definindo diretrizes básicas para o desenvolvimento de atividades de proteção e assistência, visando a garantia dos direitos da Pessoa Idosa;

II - Estimular estudos, debates e pesquisas sobre a situação da Pessoa Idosa no Município, objetivando prestigiar e valorizar essa parcela da população;

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

III - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos da Pessoa Idosa, eliminando toda e qualquer forma de discriminação, negligência, violência, crueldade ou opressão;

IV - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa, bem como de seus familiares e cuidadores, visando a defesa de seus direitos;

V - Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação da Pessoa Idosa nos diversos setores de atividade social, cultural, econômica, educacional, esportiva e de lazer;

.....

VII - Receber, analisar e encaminhar denúncias de violação dos direitos da Pessoa Idosa aos órgãos competentes, acompanhando as providências adotadas;

VIII - Propor, fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, no que se refere aos programas e projetos de atenção à Pessoa Idosa;

IX - Promover a capacitação de recursos humanos para o atendimento à Pessoa Idosa, em parceria com os órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo 8 (oito) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 8 (oito) eleitos pela Sociedade Civil, cujos nomes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, conforme especificação abaixo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

II – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil eleitos em Fórum Municipal da Pessoa Idosa, com entidades e organizações juridicamente constituídas há no mínimo 1 (um) ano e que desenvolvam trabalhos na área da Pessoa Idosa no Município, a saber:

- a) 1 (um) representante de entidades ou organizações ILPI - Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- b) 3 (três) representantes dos usuários SUAS com idade maior ou igual a 60 anos;
- c) 3 (três) representantes de associação ou organização da sociedade civil com atuação socioassistencial;
- d) 1 (um) representante de Conselho de categoria profissional.

§1º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida por um de seus integrantes eleito entre seus membros para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, obedecido o critério de alternância a cada período, entre os segmentos dos representantes do Poder Público e dos representantes da Sociedade Civil, iniciando-se pelo primeiro segmento mencionado.

§2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura e funcionamento disciplinados por ato do Poder Executivo Municipal, com dotação orçamentária específica para seu custeio.

§4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser desligados a qualquer momento a pedido ou por deliberação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho nos casos de omissão, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ou por conduta incompatível com a finalidade do Conselho, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.”

.....
.....”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 04 a 06, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3137/2026
PROJETO DE LEI Nº 0095/2025
PROCESSO Nº 1392/2025
Autor do Projeto de Lei: Vereador Claudio Ramos Moreira - PT

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa Julina do Jardim Rosana’, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa Julina do Jardim Rosana”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de julho, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A “Festa Julina do Jardim Rosana” observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

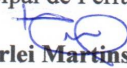
IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 007 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3138/2026

PROJETO DE LEI N° 0096/2025

PROCESSO N° 1393/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Claudio Ramos Moreira - PT

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa das Crianças do Jardim Rosana’, e dá outras providências.”

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa das Crianças do Jardim Rosana”, a ser realizada anualmente no mês de outubro ou outra mais conveniente, com a finalidade de garantir ampla participação das crianças, fortalecer vínculos comunitários e promover atividades recreativas, culturais e de lazer.

Art. 2º A “Festa das Crianças do Jardim Rosana” observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – realização de brincadeiras e atividades recreativas, com a participação de voluntários, entidades sociais e comunitárias;

II – distribuição de brinquedos, guloseimas e comidas típicas, preservando o caráter gratuito e inclusivo do evento;

III – incentivo à convivência comunitária e ao fortalecimento dos laços familiares, de solidariedade e de pertencimento;

IV – promoção da inclusão social, garantindo que todas as crianças tenham acesso às atividades e à programação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 008 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3139/2026

PROJETO DE LEI N° 0097/2025

PROCESSO N° 1394/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Claudio Ramos Moreira - PT

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa Nordestina do Jardim Rosana’, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa Nordestina do Jardim Rosana”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de agosto, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A “Festa Nordestina do Jardim Rosana” observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

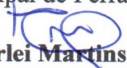
IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 009 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3140/2026
PROJETO DE LEI N° 0098/2025
PROCESSO N° 1395/2025
Autor do Projeto de Lei: Vereador Claudio Ramos Moreira - PT

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa Nordestina do Centro de Cultura, Lazer e Esporte Tio Léo’, na Vila Corrêa, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa Nordestina do Espaço Tio Leo”, na Vila Corrêa, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de agosto, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A “Festa Nordestina do Espaço Tio Leo”, na Vila Corrêa, observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

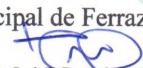
IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 010 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Ato da Mesa nº 079, de 1º/04/2026**"Designa Vereador para participar de reunião que especifica".****(José Juca de Araújo Neto – Secretaria de Cultura, Economia, e Industrias Criativas do Estado de São Paulo – dia 24/03/26)****Ato da Mesa nº 082, de 10/04/2026****"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".****Portaria nº 6940, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a exoneração de servidor lotado em comissão".****(Alcirino do Nascimento Junior – RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/SP – Diretor Geral Legislativo – a partir de 17/04/2026)****Portaria nº 6941, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a exoneração de servidor lotado em comissão".****(Pedro Ferreira dos Santos – RG nº 37.XXX.XXX-0 SSP/SP – Assessor de Imprensa – a partir de 17/04/2026)****Portaria nº 6942, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a exoneração de servidor lotado em comissão".****(Thiago Vieira de Lima – RG nº 28XXX.XXX-1 SSP/SP – Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional – a partir de 17/04/2026)****Portaria nº 6943, de 17/04/2026****"Revoga em todos os seus termos as disposições constantes da Portaria que especifica".****(Portaria nº 05718/2018 – que designa servidora pública municipal Suely Santato Dainezi, para exercer cargo em comissão de Chefe de Secretaria – a partir de 17/04/2026)****Portaria nº 6944, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão".****(Alcirino do Nascimento Junior – RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/SP – Coordenador Legislativo – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6945, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão".****(Pedro Ferreira dos Santos – RG nº 37.XXX.XXX-0 SSP/SP – Assessor de Comunicação da Presidência – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6946, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão".****(Thiago Vieira de Lima – RG nº 28.XXX.XXX-1 SSP/SP – Assessor de Gestão da Presidência – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6947, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a convocação de servidor que especifica, para participação das Sessões da Câmara Municipal".****(Pedro Ferreira dos Santos – Assessor de Comunicação da Presidência – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6948, de 17/04/2026****"Dispõe sobre a convocação de servidor que especifica, para participação das Sessões da Câmara Municipal".****(Alcirino do Nascimento Junior – Coordenador Legislativo – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6949, de 17/04/2026****"Designa servidor para compor a Comissão que especifica".****(Alcirino do Nascimento Junior – Comissão de Atualização Permanente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6950, de 17/04/2026****"Designa servidor para compor a Comissão que especifica".****(Alcirino do Nascimento Junior – Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Inventário da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6951, de 17/04/2026****"Designa servidor para compor a Comissão que especifica".****(Alcirino do Nascimento Junior – Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)****Portaria nº 6952, de 17/04/2026****"Designa servidor para compor a Comissão que especifica".****(Alcirino do Nascimento Junior – Comissão de Modernização e Avaliação de Eficiência do Legislativo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Portaria nº 6953, de 17/04/2026

"Designa servidor para compor o Comitê que especifica".

(Alcirino do Nascimento Junior – Comitê Gestor de Implementação de Regras da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)

Portaria nº 6954, de 17/04/2026

"Designa servidor para os fins que especifica".

(Pedro Ferreira dos Santos – responder pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-Sic da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)

Portaria nº 6955, de 17/04/2026

"Designa servidor para compor a Comissão que especifica".

(Pedro Ferreira dos Santos – Comissão de Atualização Permanente do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos – a partir de 18/04/2026)

Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO

Nº 0646/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 0025/2026

PROCESSO

Nº 1818/2026

Autora do Projeto de Resolução: Vereadora Selma Francisca dos Santos - Republicanos

“Dispõe sobre a denominação da segunda tribuna do Plenário da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º A segunda tribuna do Plenário da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a denominar-se “**Tribuna Vereadora Brigida Mollinari de Gouveia**”.

Parágrafo único. A denominação da tribuna principal do Plenário, nos termos da Resolução nº 445/2001, permanece inalterada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

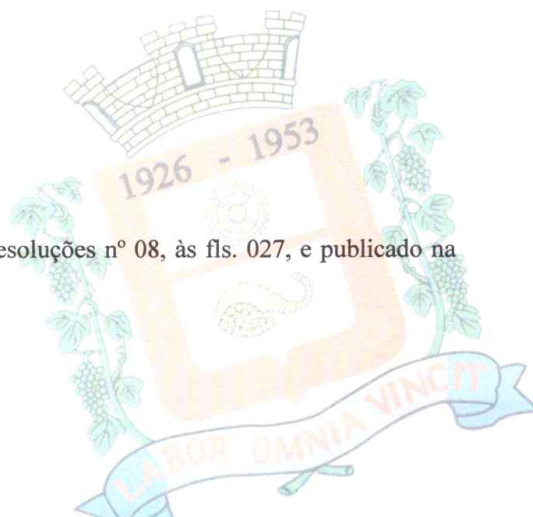
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 08, às fls. 027, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0647/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0028/2026

PROCESSO N° 2033/2026

Autores do Projeto de Resolução: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira – MDB, Alexandro Santos Alves Silva – MDB, Claudio Ramos Moreira – PT, Marcos Antonio Castello – Podemos e Eliel de Souza - Republicanos

“Introduz modificações que especifica na Resolução n° 577, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam extintos, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, constante da Resolução n° 577, de 05 de dezembro de 2017, os cargos em comissão de:

I – Assessor de Benefícios e Desenvolvimento Funcional;

II – Assessor de Imprensa;

III – Diretor Geral Legislativo;

IV – Chefe de Secretaria.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos extintos por este artigo serão automaticamente exonerados na data de entrada em vigor desta Resolução, sem prejuízo das verbas legalmente devidas.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Coordenador Legislativo;

II – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação da Presidência;

III – 01 (um) cargo de Assessor de Gestão da Presidência.

Art. 3º Os cargos de Coordenador Legislativo, Assessor de Comunicação da Presidência e Assessor de Gestão da Presidência vinculam-se diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Os cargos criados por esta Resolução destinam-se ao exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento superior, vedado o desempenho predominante de atividades meramente técnicas, burocráticas, operacionais, instrumentais ou ordinárias próprias do quadro permanente.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 577/2017 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 6º O Anexo IV da Resolução nº 577/2017 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 7º A partir de 1º de agosto de 2028, o Anexo IV da Resolução nº 577/2017 passa a vigorar conforme o Anexo VI desta Resolução.

Art. 8º O Anexo V da Resolução nº 577/2017 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 9º O Anexo VI da Resolução nº 577/2017 fica alterado e acrescido conforme o Anexo IV desta Resolução, ficando revogadas as descrições de atribuições dos cargos extintos pelo art. 1º, acrescidas as descrições de atribuições dos cargos criados por esta Resolução e mantidas as demais descrições de atribuições não expressamente alteradas, acrescidas ou revogadas por esta Resolução.

Art. 10. O organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos passa a vigorar conforme o Anexo V desta Resolução.

Art. 11. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 577/2017, com suas alterações posteriores, não alteradas por esta Resolução.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

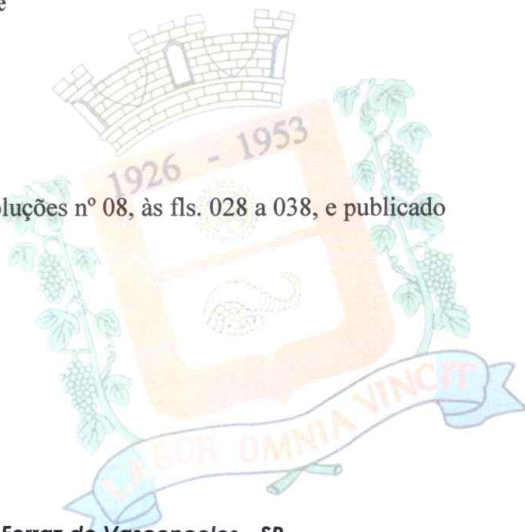
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hidirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 08, às fls. 028 a 038, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

(correspondente ao Anexo II da Resolução nº 577/2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária
02	Agente de Contratação	40 horas
01	Assessor de Comissões	40 horas
34	Assessor Parlamentar	40 horas
01	Chefe de Gabinete	40 horas
01	Coordenador Legislativo	40 horas
01	Assessor de Comunicação da Presidência	40 horas
01	Assessor de Gestão da Presidência	40 horas





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO II

(correspondente ao Anexo IV da Resolução nº 577/2017)

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

(vigência até 31 de julho de 2028)

Denominação do Cargo	Requisitos Básicos
Agente de Contratação	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Comissões	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor Parlamentar	Ensino fundamental. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Chefe de Gabinete	Ensino médio completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Coordenador Legislativo	Experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, compatível com atividades de direção, coordenação, chefia ou assessoramento superior, preferencialmente na área legislativa ou administrativa no âmbito da Administração Pública; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Comunicação da Presidência	Ensino superior completo em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e registro profissional; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Gestão da Presidência	Ensino médio completo; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO III

(correspondente ao Anexo V da Resolução nº 577/2017)

REFERÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1 – ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Ref.
Agente de Contratação	SB
Assessor de Comissões	SA
Assessor Parlamentar	L
Chefe de Gabinete	N
Coordenador Legislativo	U
Assessor de Comunicação da Presidência	N
Assessor de Gestão da Presidência	SB

TABELA 2 – CORRESPONDÊNCIA DAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
L	R\$ 4.702,50
N	R\$ 7.350,22
AS	R\$ 6.616,34
SB	R\$ 7.009,41
U	R\$ 12.749,00



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO IV

(acréscimos ao Anexo VI da Resolução nº 577/2017)

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Exercer função de direção e coordenação superior das atividades de apoio legislativo vinculadas à Presidência da Câmara Municipal, promovendo a articulação institucional entre os órgãos internos da Casa e assessorando diretamente o Presidente quanto ao planejamento, ao acompanhamento e ao alinhamento da agenda legislativa institucional.

Descrição Detalhada:

I – assessorar diretamente a Presidência no planejamento e no acompanhamento das prioridades da agenda legislativa institucional;

II – coordenar, em nível superior, a articulação entre a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os demais órgãos do legislativo, visando ao alinhamento das atividades institucionais;

III – supervisionar, em nível de direção, a organização do apoio às sessões plenárias, audiências públicas e demais atos institucionais de natureza legislativa, sem substituição da execução técnica atribuída aos órgãos competentes;

IV – acompanhar, em perspectiva estratégica, o andamento das matérias de interesse institucional da Presidência, mantendo-a informada quanto a prioridades, prazos regimentais relevantes e necessidades de alinhamento interno;

V – orientar, em nível institucional, os órgãos do legislativo quanto à observância das diretrizes da Presidência, das deliberações da Mesa Diretora e das normas regimentais aplicáveis;

VI – promover a integração e a uniformidade dos fluxos de apoio legislativo, com vistas à eficiência institucional e ao regular funcionamento das atividades da Casa;

VII – elaborar notas executivas, memoriais sintéticos e informações de assessoramento destinadas a subsidiar decisões da Presidência em matéria legislativa;

VIII – representar a Presidência, quando formalmente designado, em reuniões, atos e eventos relacionados à agenda legislativa e institucional;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

IX – manter articulação institucional com vereadores, comissões e demais órgãos internos da Câmara, no âmbito de suas atribuições;

X – zelar pelo sigilo e pela adequada utilização das informações institucionais e estratégicas a que tiver acesso em razão do cargo; e

XI – exercer outras atribuições correlatas de direção e coordenação superior que lhe forem regularmente determinadas pela Presidência.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Descrição Sumária: Exercer função de assessoramento superior diretamente vinculada à Presidência da Câmara Municipal, prestando apoio estratégico nas ações de comunicação institucional do Presidente, no relacionamento institucional com a imprensa e na orientação superior da divulgação de atos, agendas e posicionamentos de interesse da Presidência.

Descrição Detalhada:

I – assessorar diretamente a Presidência na formulação, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das estratégias de comunicação institucional vinculadas ao exercício da Presidência;

II – propor diretrizes para a divulgação de atos, agendas, posicionamentos e atividades institucionais da Presidência, observados os princípios da publicidade, transparência e interesse público;

III – assessorar o Presidente no relacionamento institucional com os meios de comunicação e demais veículos de mídia;

IV – elaborar ou revisar notas oficiais, releases, comunicados, pronunciamentos, discursos e demais conteúdos institucionais de interesse da Presidência;

V – coordenar, em nível de assessoramento superior, a comunicação da agenda oficial e dos eventos institucionais vinculados à Presidência;

VI – monitorar a repercussão institucional de atos e manifestações da Presidência nos meios de comunicação e canais digitais, apresentando sínteses e sugestões de posicionamento;

VII – assessorar a Presidência na prevenção e no gerenciamento de situações de crise de comunicação institucional;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

VIII – articular-se com os setores competentes para assegurar a adequada divulgação, nos canais oficiais, das informações institucionais vinculadas à Presidência, sem assumir atribuições meramente executivas próprias das unidades técnicas;

IX – orientar, em nível estratégico, a comunicação institucional relacionada à Presidência, observadas as diretrizes da gestão;

X – zelar pelo sigilo das informações estratégicas e pela observância do vínculo de confiança inerente ao cargo; e

XI – exercer outras atribuições correlatas de assessoramento superior que lhe forem regularmente determinadas pela Presidência.

ASSESSOR DE GESTÃO DA PRESIDÊNCIA

Descrição Sumária: Exercer função de assessoramento superior diretamente vinculada à Presidência da Câmara Municipal, prestando apoio estratégico ao Presidente na articulação institucional interna e no acompanhamento superior das diretrizes administrativas da gestão.

Descrição Detalhada:

I – assessorar diretamente a Presidência na definição e no acompanhamento das prioridades administrativas e institucionais da gestão;

II – consolidar informações setoriais, notas executivas, sínteses e memoriais destinados a subsidiar a tomada de decisões da Presidência;

III – promover a articulação entre a Presidência e os órgãos administrativos da Câmara Municipal, visando ao alinhamento institucional e à implementação das diretrizes superiores;

IV – acompanhar, em nível estratégico, a implementação de medidas e providências institucionais definidas pela Presidência, informando-lhe sobre seu andamento e sobre eventual necessidade de realinhamento;

V – prestar suporte de assessoramento à Presidência na interlocução interna com os diversos órgãos da Câmara e, quando designado, na interlocução institucional com órgãos e entidades externas;

VI – auxiliar a Presidência na identificação de medidas voltadas ao aprimoramento institucional, à integração entre unidades e ao fortalecimento da coordenação administrativa, sem substituição das competências técnicas dos órgãos permanentes;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

VII – manter sob reserva e sigilo as informações estratégicas e institucionais a que tiver acesso em razão do cargo;

VIII – zelar pela observância do vínculo de confiança, lealdade institucional, discrição e alinhamento às diretrizes da Presidência; e

IX – exercer outras atribuições correlatas de assessoramento superior que lhe forem regularmente determinadas pela Presidência.

.....



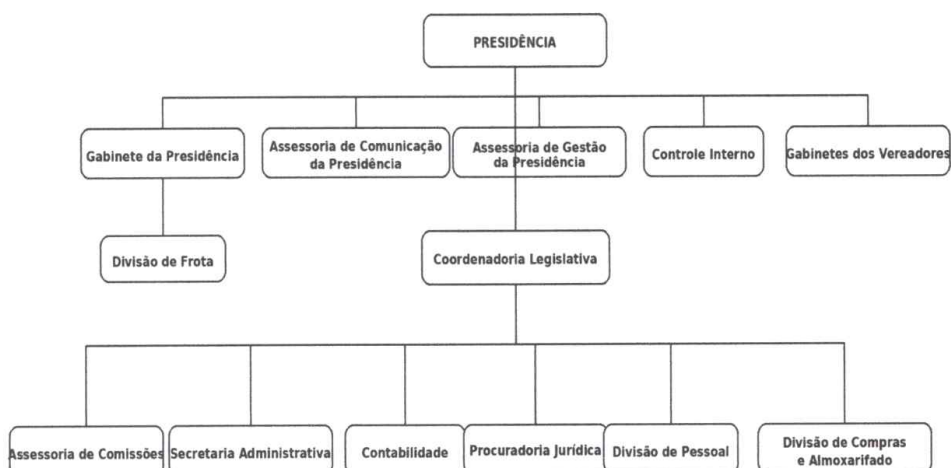


Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO V

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ANEXO VI

(correspondente ao Anexo IV da Resolução nº 577/2017)

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

(vigência a partir de 1º de agosto de 2028)

Denominação do Cargo	Requisitos Básicos
Agente de Contratação	Ensino superior completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Comissões	Ensino superior completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor Parlamentar	Ensino superior completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Chefe de Gabinete	Ensino superior completo. Livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Coordenador Legislativo	Ensino superior completo; experiência comprovada, de no mínimo 03 (três) anos, compatível com atividades de direção, coordenação, chefia ou assessoramento superior, preferencialmente na área legislativa ou administrativa no âmbito da Administração Pública; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Comunicação da Presidência	Ensino superior completo em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e registro profissional; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.
Assessor de Gestão da Presidência	Ensino superior completo; livre nomeação e exoneração pela Mesa da Câmara.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO

Nº 0648/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 0029/2026

PROCESSO

Nº 2037/2026

Autores do Projeto de Resolução: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira – MDB, Alexandro Santos Alves Silva – MDB, Claudio Ramos Moreira – PT, Marcos Antonio Castello – Podemos e Eliel de Souza – Republicanos

“Introduz modificações que especifica na Resolução nº 534/2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e estabelece normas gerais de enquadramento.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 534, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e estabelece normas gerais de enquadramento, passa a vigorar conforme Tabela anexa, alterando a referência de vencimento do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

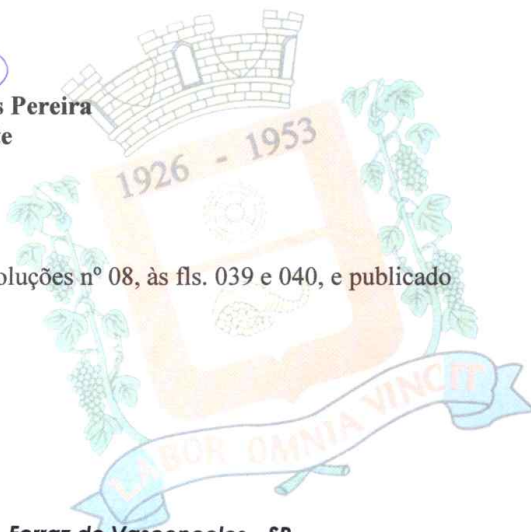
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de abril de 2026**.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de abril de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 08, às fls. 039 e 040, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS - Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - 2026

ANEXO I

CARGOS	6%	A	B	C	D	E	F	G	H
Servente Adm. / Telefonista	I	R\$ 3.171,72	R\$ 3.362,02	R\$ 3.563,75	R\$ 3.777,57	R\$ 4.004,23	R\$ 4.244,48	R\$ 4.499,15	R\$ 4.769,10
	II	R\$ 3.488,89	R\$ 3.698,23	R\$ 3.920,12	R\$ 4.155,33	R\$ 4.404,65	R\$ 4.668,93	R\$ 4.949,06	R\$ 5.246,01
Auxiliar Legislativo	I	R\$ 5.100,00	R\$ 5.406,00	R\$ 5.730,36	R\$ 6.074,18	R\$ 6.438,63	R\$ 6.824,95	R\$ 7.234,45	R\$ 7.668,51
	II	R\$ 5.610,00	R\$ 5.946,60	R\$ 6.303,40	R\$ 6.681,60	R\$ 7.082,50	R\$ 7.507,45	R\$ 7.957,89	R\$ 8.435,37
	III	R\$ 6.171,00	R\$ 6.541,26	R\$ 6.933,74	R\$ 7.349,76	R\$ 7.790,75	R\$ 8.258,19	R\$ 8.753,68	R\$ 9.278,90
	IV	R\$ 7.096,65	R\$ 7.522,45	R\$ 7.973,80	R\$ 8.452,22	R\$ 8.959,36	R\$ 9.496,92	R\$ 10.066,73	R\$ 10.670,74
Assistente Técnico Legislativo	I	R\$ 5.450,12	R\$ 5.777,13	R\$ 6.123,76	R\$ 6.491,19	R\$ 6.880,66	R\$ 7.293,50	R\$ 7.731,11	R\$ 8.194,97
	II	R\$ 5.995,14	R\$ 6.354,84	R\$ 6.736,14	R\$ 7.140,30	R\$ 7.568,72	R\$ 8.022,85	R\$ 8.504,22	R\$ 9.014,47
	III	R\$ 6.594,65	R\$ 6.990,33	R\$ 7.409,75	R\$ 7.854,33	R\$ 8.325,59	R\$ 8.825,13	R\$ 9.354,64	R\$ 9.915,92
	IV	R\$ 7.583,85	R\$ 8.038,88	R\$ 8.521,21	R\$ 9.032,48	R\$ 9.574,43	R\$ 10.148,90	R\$ 10.757,83	R\$ 11.403,30
Motorista	I	R\$ 4.378,85	R\$ 4.641,58	R\$ 4.920,08	R\$ 5.215,28	R\$ 5.528,20	R\$ 5.859,89	R\$ 6.211,49	R\$ 6.584,18
	II	R\$ 4.816,74	R\$ 5.105,74	R\$ 5.412,09	R\$ 5.736,81	R\$ 6.081,02	R\$ 6.445,88	R\$ 6.832,64	R\$ 7.242,59
Chefe de Divisão	I	R\$ 7.350,22	R\$ 7.791,23	R\$ 8.258,70	R\$ 8.754,23	R\$ 9.279,48	R\$ 9.836,25	R\$ 10.426,42	R\$ 11.052,01
	II	R\$ 8.085,24	R\$ 8.570,35	R\$ 9.084,57	R\$ 9.629,65	R\$ 10.207,43	R\$ 10.819,87	R\$ 11.469,06	R\$ 12.157,21
	III	R\$ 8.893,76	R\$ 9.427,39	R\$ 9.993,03	R\$ 10.592,61	R\$ 11.228,17	R\$ 11.901,86	R\$ 12.615,97	R\$ 13.372,93
	IV	R\$ 10.227,83	R\$ 10.841,50	R\$ 11.491,99	R\$ 12.181,50	R\$ 12.912,40	R\$ 13.687,14	R\$ 14.508,37	R\$ 15.378,87
Contador / Controlador Interno	I	R\$ 8.953,56	R\$ 9.490,77	R\$ 10.060,22	R\$ 10.663,83	R\$ 11.303,66	R\$ 11.981,88	R\$ 12.700,80	R\$ 13.462,84
	II	R\$ 9.848,92	R\$ 10.439,85	R\$ 11.066,24	R\$ 11.730,22	R\$ 12.434,03	R\$ 13.180,07	R\$ 13.970,88	R\$ 14.809,13
	III	R\$ 10.833,81	R\$ 11.483,84	R\$ 12.172,87	R\$ 12.903,24	R\$ 13.677,43	R\$ 14.498,08	R\$ 15.367,96	R\$ 16.290,04
	IV	R\$ 12.458,88	R\$ 13.206,41	R\$ 13.998,80	R\$ 14.838,72	R\$ 15.729,05	R\$ 16.672,79	R\$ 17.673,16	R\$ 18.733,55
Procurador	I	R\$ 9.365,71	R\$ 9.927,65	R\$ 10.523,31	R\$ 11.154,71	R\$ 11.823,99	R\$ 12.533,43	R\$ 13.285,44	R\$ 14.082,56
	II	R\$ 10.302,28	R\$ 10.920,42	R\$ 11.575,64	R\$ 12.270,18	R\$ 13.006,39	R\$ 13.786,77	R\$ 14.613,98	R\$ 15.490,82
	III	R\$ 11.332,51	R\$ 12.012,46	R\$ 12.733,20	R\$ 13.497,20	R\$ 14.307,03	R\$ 15.165,45	R\$ 16.075,38	R\$ 17.039,90
	IV	R\$ 13.032,38	R\$ 13.814,33	R\$ 14.643,19	R\$ 15.521,78	R\$ 16.453,08	R\$ 17.440,27	R\$ 18.486,68	R\$ 19.595,88

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📱 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br